

Direitos Conexos de Artistas e Produtores
Estabelecimentos de Bebidas, Restauração e Mistos com Pista de Dança
(A Título Indicativo: Discotecas, Bares, Pub's, Cabarés, Dancing, Night-Clubs, etc.)
(Música e Vídeo Essencial)

Tarifas Acordados com CTP/AHRESP/AHETA/AIHS/AHP/ADN/APHORT/ACBA/HRCentro/ACIF/ACS-RAM/ABZHP								
Aplicáveis a Licenciamentos e/ou Pagamento Pontual e Voluntário								
Lotação			2026 Anual		2026 Semestral (Valor Total)		2026 Trimestral (Valor Total)	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo	Música	Vídeo
	até	100	5 240,85 €	5 764,93 €	6 047,14 €	6 651,85 €	6 450,28 €	7 095,30 €
101	a	200	5 555,33 €	6 110,83 €	6 409,99 €	7 050,96 €	6 837,32 €	7 521,02 €
201	a	300	6 521,42 €	7 173,53 €	7 524,71 €	8 277,15 €	8 026,36 €	8 828,96 €
301	a	400	6 933,05 €	7 626,36 €	7 999,68 €	8 799,65 €	8 532,99 €	9 386,29 €
401	a	500	7 799,68 €	8 579,64 €	8 999,63 €	9 899,59 €	9 599,61 €	10 559,56 €
+ 500 cd 100 lugares ou fracção adicional:			1 304,30 €	1 434,73 €	1 504,97 €	1 655,45 €	1 605,30 €	1 765,82 €

Para Bares ou Pub's :

Se o **Bar ou Pub** está aberto 5 ou mais dias por semana mas usa música essencial, para dança, apenas **3 dias por semana**, a tarifa aplicada será de **60% da tabela anterior**

Se o **Bar ou Pub** está aberto 5 ou mais dias por semana mas usa música essencial, para dança, apenas **2 dias por semana**, a tarifa aplicada será de **50% da tabela anterior**

Para Discotecas :

Se uma **Discoteca** abrir apenas **4 dias** por semana a tarifa aplicável será de **80% da tabela anterior**

Se uma **Discoteca** abrir apenas **3 dias** por semana a tarifa aplicável será de **70% da tabela anterior**

Se uma **Discoteca** abrir apenas **1 ou 2 dias** por semana a tarifa aplicável será de **60% da tabela anterior**

Notas:

- Estas Tarifárias são aplicáveis apenas na hipótese de **Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário)
Consulte as nossa Regras de Aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- Em caso de Licenciamento **posterior ao dia 30 de Junho**, a tarifa relativa ao ano em curso será sempre **cobrada Anualmente**

Tarifas Agravadas em caso de falta de Licenciamento e/ou Pagamento Pontual e Voluntário ("Tarifário Geral Passmúsica")				
Lotação			2026 Anual	
			Música	Vídeo
	até	100	8 062,85 €	8 869,13 €
101	a	200	8 546,66 €	9 401,28 €
201	a	300	10 032,95 €	11 036,21 €
301	a	400	10 666,24 €	11 732,87 €
401	a	500	11 999,51 €	13 199,45 €
+ 500 cd 100 lugares ou fracção adicional:			2 006,62 €	2 207,27 €

Notas:

- Nos termos dos acordos celebrados com as organizações representativas do Sector, estas Tarifas são aplicadas em todos os casos em que **NÃO se verifique Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). A aplicação destas Tarifas não prejudica o Direito de serem exigidos **Juros de Mora** ou **Indemnizações pelo Incumprimento**.
Consulte as nossa Regras de aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- Nestes casos, apenas será aplicável o Tarifa Anual

Notas Gerais:

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips", "Karaoke" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD, VHS ou Ficheiros Legais) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA